



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO - PRMA, no uso de suas atribuições legais, conforme designação da [Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021](#), resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores da Procuradoria da República no Maranhão, abaixo nominados, o abono de 12 (doze) dias aos que trabalharam como integrantes da Comissão Especial, e 05 (cinco) dias aos que trabalharam como integrantes da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal, do I Processo Seletivo de Estagiários de 2022 da Procuradoria da República no Maranhão, tendo em vista a limitação de recursos financeiros para pagamento da gratificação por encargo de concurso.

COMISSÃO ESPECIAL:

1. Ana Beatriz Cavalcante Reis Assis, de matrícula MPF nº 26429;
2. Augusto César Pereira Vieira, de matrícula MPF nº 27432;
3. Denise Bezerra de Lima, de matrícula MPF nº 28579;
4. Maryane Maíra Anchieta Santana, de matrícula MPF nº 26984;
5. Macelo Humberto Brito Borges, de matrícula MPF nº 4760.
6. Wennys Carlos de Sousa Oliveira, de matrícula MPF nº 27199;
7. Greyce Fonseca e Silva Helal, de matrícula MPF nº 26549;
8. Hayleno Santos Hossoé, de matrícula MPF nº 20262.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

1. Francisco das Chagas Paula, de matrícula MPF nº 3497;
2. Jesuelio de Jesus Santos Wolff, de matrícula MPF nº 6756;
3. Nicole Lima Dias, de matrícula MPF nº 28158;
4. Mirele de Sousa Moraes Oliveira, de matrícula MPF nº 30095;
5. Idalia Maria de Oliveira Prado, de matrícula nº 29148.

COMISSÃO RECURSAL:

1. Alina Franco Boueres de Araújo, de matrícula MPF nº 14103;
2. Kelly Andrea Marinho de Albuquerque, de matrícula MPF nº 21554;
3. Rayana Lima Oliveira, de matrícula MPF nº 26484.

§ 1º O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1 (um) ano após a aquisição do direito.

§ 2º O usufruto dos abonos deve ser solicitado à Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, com anuência da chefia imediata, observandose o interesse da Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a data de sua publicação.

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe em Exercício

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 22.

MPF
Ministério Público Federal